

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO****SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO**

SCEN Trecho 2, Diretoria-Geral, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70818-900
Telefone: (61) 20287288

TERMO ADITIVO

Processo nº 02209.001631/2018-72

Unidade Gestora: 130212

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
01/2019 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI
O SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO E
A MEYER ENGENHARIA E CONSULTORIA
LTDA**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, neste ato representado pelo **SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB**, órgão autônomo integrante da sua estrutura, criado pela Lei nº 11.284, de 02 de março de 2006, com sede em Brasília/DF, situado no SCEN Trecho 02, Bloco H, CEP 70.818-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0094-24, neste ato representado por seu Diretor Geral **Valdir Colatto**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 1.290, de 22 de fevereiro de 2019, da Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no DOU de 25 de fevereiro de 2019, com competência delegada pela Portaria nº 49, de 29 de março de 2019, do MAPA, publicada no DOU de 02 de abril de 2019, e de outro lado, a **MEYER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, situada na Quadra 403 Sul (Arso 41) Alameda 15 Qi 32 Lote 36 — Plano Diretor Sul, Palmas/TO, inscrita no CNPJ 17.626.014/0001-18, neste ato representada pelo Senhor **MAICKEL AUGUSTO MEYER**, inscrito no CPF [REDACTED] e portador do RG [REDACTED], expedida pela [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de novos municípios, ao Contrato Administrativo nº 01/2019, cujo objeto é a realização de inscrições de imóveis rurais com até quatro módulos fiscais no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), no estado do Maranhão, com fundamento no artigo 65, I, "b" da Lei Federal 8.666 de 1993.

1.2. A quantidade, a localização e os nomes dos respectivos municípios novos, encontram-se no Anexo I deste Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do Contrato Administrativo nº 01/2019 permanece o de R\$ 349.200,00 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos reais), uma vez que essa alteração não envolve custos para a Administração Pública.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

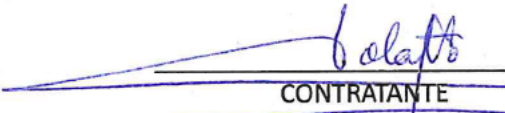
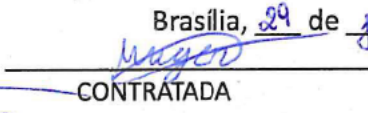
3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

4. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

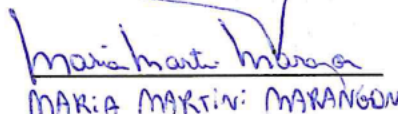
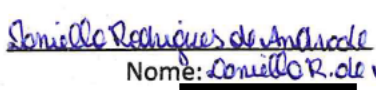
4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas as partes, lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo identificadas. assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, 29 de janeiro de 2020.

 CONTRATANTE  CONTRATADA

Testemunhas:

 MARIA MARTIN MARANGON  Sonielle Rodrigues de Andrade

Nome: Sonielle R. de Andrade Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

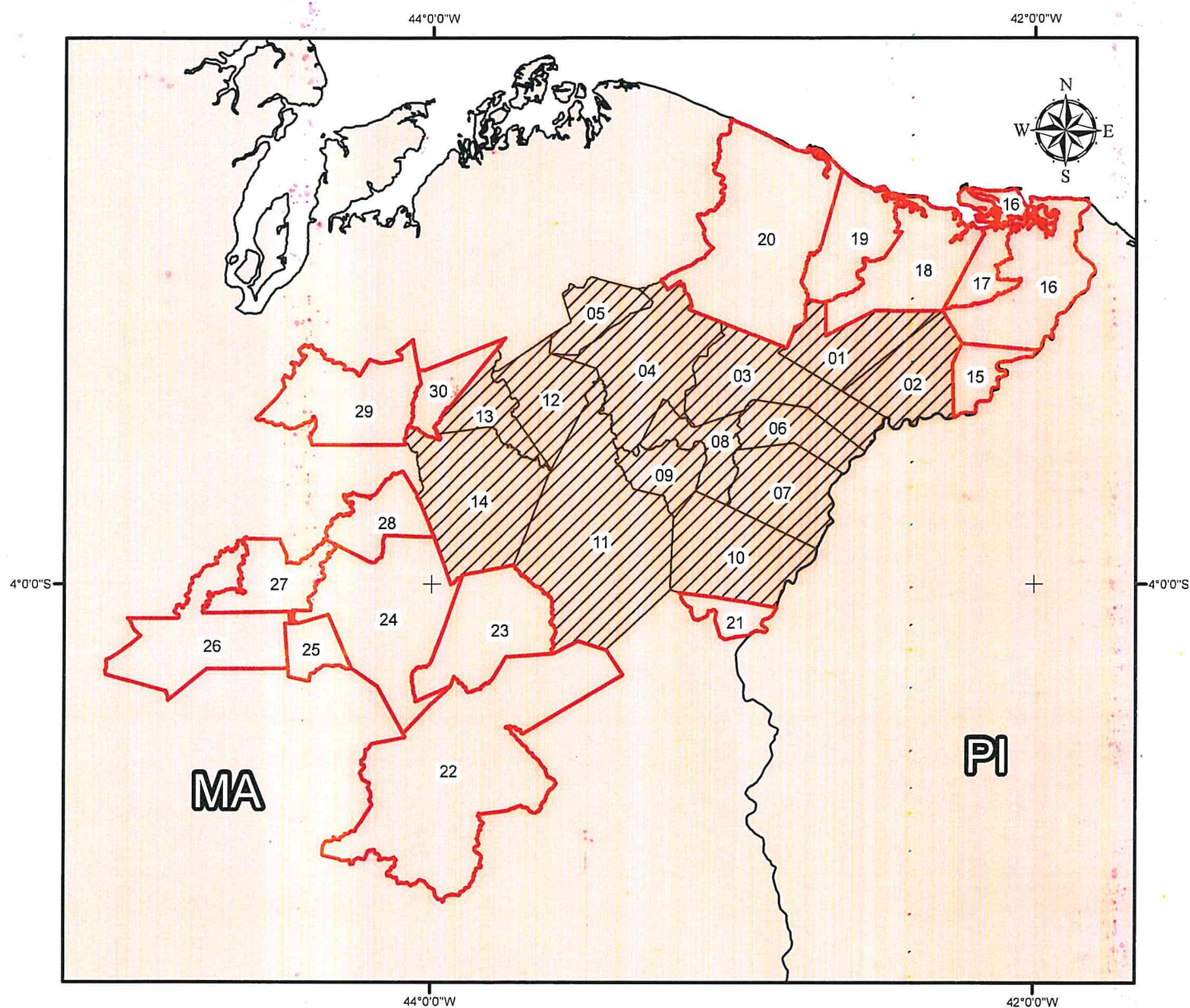
ANEXO 1

Tabela 1: Relação dos municípios do Maranhão contemplados pelo Projeto

UNIDADE FEDERATIVA	MUNICÍPIOS
Maranhão	Água Doce do Maranhão, Alto Alegre do Maranhão, Anapurus, Araioses, Bacabal, Barreirinhas, Belágua, Brejo, Buriti, Chapadinha, Codó, Coroatá, Duque Bacelar, Itapecuru Mirim, Magalhães de Almeida, Mata Roma, Milagres do Maranhão, Nina Rodrigues, Paulina Neves, Pirapemas, Presidente Vargas, Santa Quitéria do Maranhão, Santana do Maranhão, São Benedito do Rio Preto, São Bernardo, Timbiras, Tutóia, Urbano Santos, São Mateus do Maranhão e Vargem Grande.



Municípios de Atuação do Projeto Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no Cerrado FIP - CAR, no Maranhão.



Municípios Inclusos - FIP CAR Maranhão		
Número	Código IBGE	Município
1	2110237	Santana do Maranhão
2	2110609	São Bernardo
3	2110104	Santa Quitéria do Maranhão
4	2112605	Urbano Santos
5	2101731	Belágua
6	2106672	Milagres do Maranhão
7	2102101	Brejo
8	210808	Anapurus
9	2106409	Mata Roma
10	2102200	Buriti
11	2103208	Chapadinha
12	2110401	São Benedito do Rio Preto
13	217209	Nina Rodrigues
14	2112704	Vargem Grande

Municípios Solicitados - FIP CAR Maranhão		
Número	Código IBGE	Município
15	2106300	Magalhães de Almeida
16	2100907	Araioses
17	2100154	Água Doce do Maranhão
18	2112506	Tutóia
19	2108058	Paulino Neves
20	2101707	Barreirinhas
21	2103901	Duque Bacelar
22	2103307	Codó
23	2112100	Timbiras
24	2103604	Coroatá
25	2100436	Alto Alegre do Maranhão
26	2101202	Bacabal
27	2111508	São Mateus do Maranhão
28	2108801	Pirapemas
29	2105401	Itapecuru Mirim
30	2109304	Presidente Vargas

Legenda

- Municípios solicitados para o Projeto FIP CAR
- Municípios inclusos no Projeto FIP CAR
- Limites Estaduais

1:2.200.000

0 14,000 28,000 56,000 84,000 112,000 Metros



